

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 242

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 2.277/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui e inclui no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia da Bíblia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia Municipal da Bíblia, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.278/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo" no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo", que ocorrerá, anualmente, na semana que antecede o dia 12 de junho.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo deverá ser incluída no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo" tem por objetivo promover a reflexão e fomentar o debate sobre os relacionamentos abusivos e seus reflexos para os envolvidos, suas famílias e para a sociedade.

Art. 3º Durante a semana pode-se desenvolver ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos que atijam os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

### LEI Nº 2.279/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI A "SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ENERGIA SOLAR PARA A BIODIVERSIDADE DO MEIO AMBIENTE", NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E ADOTA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a "Semana da Conscientização e Importância da Energia Solar para a

Biodiversidade do Meio Ambiente" nas Escolas, voltado para o desenvolvimento social, bem como a conservação da biodiversidade através da Energia Solar.

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre medidas incluídas no cuidado à sustentabilidade ao meio ambiente, através da Energia Solar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, fins de assegurar a sua devida execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.280/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS EM VIAS PÚBLICAS COM INFORMATIVO DA EXISTÊNCIA DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA, NA REGIÃO, INIBINDO RUÍDOS E BARULHOS DESNECESSÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a implantação de placas em vias públicas do município, informando a existência de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas proximidades, para fins de evitar crises sensoriais devido à hipersensibilidade auditiva frequente na condição TEA, ocasionando pela produção excessiva de ruídos e barulhos por meio de veículos automotivos.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista, aquele definido no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º. As placas de informação serão solicitadas pela própria pessoa com TEA ou seu responsável ao Departamento Municipal de Trânsito de São Gonçalo do Amarante/RN (DEMUTRAN).

§ 1º. Para a solicitação das Placas será Necessário a seguinte documentação:

I - Documento de identificação;

II - Laudo Médico que comprove a condição TEA;

III - Comprovante de residência.

§ 2º. Após solicitação realizada, fica o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) responsável por implantar a placa no local requerido.

I - As placa deverão ser implantadas no sentido de mão e contra-mão da via, no início e final desta.

Art. 4º. As placas são similares às de trânsito, contendo o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA), como também informação da hipersensibilidade auditiva na área situada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.281/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: "SEU LIXO PODE FERIR", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: "SEU LIXO PODE FERIR", de modo a reduzir o risco de acidentes aos garis, catadores e coletores profissionais de resíduos sólidos.

Art. 2º. Podemos definir materiais perfurocortantes como objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas capazes de cortar ou perfurar, como por exemplos: lâminas de barbear, agulhas, pregos, pedaços de madeira, tampas serrilhadas de latinhas de conserva, vidro quebrado, dentre outros.

Art. 3º. A campanha tem como objetivo, orientar a forma correta de descarte do lixo doméstico perfurocortante, bem como conscientizar a população, dos riscos que o descarte incorreto desses materiais acarreta aos garis, catadores e coletores de lixo.

Art. 4º. A campanha realizar-se-á através de informações sobre o descarte correto do lixo de fácil acesso ao público.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.034/2024 – GP, de 23 de dezembro de 2024.**

Desliga servidor por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do município, em especial o inciso XI, do §1º do art. 69 e considerando o teor do Memorando Eletrônico nº 24.744/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do Serviço Público Municipal o servidor MIGUEL DOMINGOS RODRIGUES, matrícula nº 04846-1, Motorista, tendo em vista o seu falecimento em 15 de dezembro de 2024, constante da Certidão Óbito nº 0939060155 2024 4 00035 039 0009003 15, 2º Serviço Notarial e registral – São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1036/2024 - GP, de 23 de dezembro de 2024.**

Altera a Portaria nº 946/2024 que nomeia Comissão Especial de Transmissão de Mandato, com objetivo de coordenar os trabalhos de transição entre a gestão atual e a que começará em janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em observância à Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Controladora Geral, senhora Rita Aparecida de Medeiros e a nomeação do servidor Bruno Luiz Santos de Araújo como Controlador Geral;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento da Comissão Especial de Transição de mandato formulado pelo senhor Artur Maurício Maux de Figueiredo,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial de Transição de Mandato da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, que passa a ter os seguintes membros:

I - Coordenação:  
Berna Ignus Barros Batista de Azevedo - Representantes da Atual

Gestão

a) Planejamento:

- Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro, CPF nº 8.818.264-\*\*
- Berna Ignus Barros Batista de Azevedo, CPF nº 0.849.644-\*\*

b) Finanças:

- Cecilia Rafaela Melo Gadelha de Lima, CPF nº 7.562.224-\*\*
- Abel Soares Ferreira, CPF nº 9.277.364-\*\*

c) Administração:

- Miguel Rodrigues Teixeira, CPF nº 2.718.614-\*\*
- Thiago Henrique Câmara de Medeiros, CPF nº 0.670.884-\*\*

d) Controle Interno:

- Bruno Luiz Santos de Araújo, CPF nº 8.186.874-\*\*

e) Contabilidade:

- Liciania Silva Cardoso e Silva, CPF nº 2.803.364-\*\*
- Álvaro Queiroz Borges, CPF nº 8.994.604-\*\*

f) Previdência:

- José Helomar Rodrigues Júnior, CPF nº 9.169.134-\*\*

Art. 2º. Os demais termos da Portaria nº 946/2024, de 18 de outubro de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 1.446/2024/SEMARH, de 23 de dezembro de 2024.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 25.231/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2023, cuja última recondução se deu pela Portaria Nº 1.261/2024/SEMARH, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 1.447/2024/SEMARH, de 23 de dezembro de 2024.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 25.231/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2023, cuja última recondução se deu pela Portaria Nº 1.262/2024/SEMARH, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 1.448/2024/SEMARH, de 23 de dezembro de 2024.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 25.231/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2023, cuja última recondução se deu pela Portaria Nº 1.263/2024/SEMARH, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 1.449/2024/SEMARH, de 23 de dezembro de 2024.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 25.231/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2023, cuja última recondução se deu pela Portaria Nº 1.264/2024/SEMARH, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 1.450/2024/SEMARH, de 23 de dezembro de 2024.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 25.231/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, cuja última recondução se deu pela Portaria Nº 1.265/2024/SEMARH, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 1.451/2024/SEMARH, de 23 de dezembro de 2024.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 25.231/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024, cuja última recondução se deu pela Portaria Nº 1.266/2024/SEMARH, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 1.452/2024/SEMARH, de 23 de dezembro de 2024.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 25.231/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024, cuja última recondução se deu pela Portaria Nº 1.267/2024/SEMARH, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1453/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO BEZERRA DE FRANÇA, Matrícula 6162, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 22.11.2024 à 21.03.2025, devendo retornar as suas funções em 22 de Março de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1454/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSANGELA BEZERRA ABATT DA ROCHA, Matrícula 7403, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 18.11.2024 à 16.01.2025, devendo retornar as suas funções em 17 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1455/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MAGNA DE SOUZA COSTA, Matrícula 9064, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 24.11.2024 à 22.01.2025, devendo retornar as suas funções em 23 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1456/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLEBER CESAR MAGNO DE FREITAS, Matrícula 11100, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 24.11.2024 à 21.02.2025, devendo retornar as suas funções em 22 de Fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 1457/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ESTER MARIA DA CRUZ, Matrícula 12547, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 03.12.2024 à 01.01.2025, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1458/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANIUSKA PAIVA CAVALCANTI MELO DE ARAÚJO, Matrícula 11190, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, de 13.11.2024 à 18.11.2024, devendo retornar as suas funções em 19 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1459/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DALVANIRA GOMES DE MACÊDO, Matrícula 9312, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 28.11.2024 à 27.12.2024, devendo retornar as suas funções em 28 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1460/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA, Matrícula 9865, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 28.11.2024 à 25.02.2025, devendo retornar as suas funções em 26 de Fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1461/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DA COSTA, Matrícula 5723, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 21.11.2024 à 04.12.2024, devendo retornar as suas funções em 05 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1462/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CRISTIANE COSTA, Matrícula 12553, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 02.12.2024 à 16.12.2024, devendo retornar as suas funções em 17 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1463/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILVAN SANTOS DA SILVA, Matrícula 5715, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 21.11.2024 à 20.03.2025, devendo retornar as suas funções em 21 de Março de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1464/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSILEIDE DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA, Matrícula 8091, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 25.11.2024 à 09.12.2024, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1465/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANETE FERREIRA RIBEIRO, Matrícula 0266, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 02.12.2024 à 13.12.2024, devendo retornar as suas funções em 14 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1466/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 9342, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 27.11.2024 à 24.02.2025, devendo retornar as suas funções em 25 de Fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1467/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NEUMA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula 7116, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 11.11.2024 à 15.11.2024, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1468/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUCIVAN TOSCANO BANDEIRA BERNARDO, Matrícula 77410, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 14.11.2024 à 20.11.2024, devendo retornar as suas funções em 21 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1469/2024-SEMA, de 23 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 282/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLENILDA DUARTE LIMA DA SILVA, Matrícula 19703, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.11.2024 à 02.12.2024, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA 1470/2024/SEMARH, de 23 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com os artigos 70, III e 73, "a", da Lei Complementar Municipal nº 72/1999 com as alterações da Lei Complementar nº 056/2010, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Gestante à servidora, RAQUEL FERREIRA DA SILVA, Professora de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, matrícula funcional 88153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/11/2024 a 03/05/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1697/2024-SEMARH, devendo retornar as suas funções em 04 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 1471/2024/SEMARH, de 23 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com os artigos 70, III e 73, "a", da Lei Complementar Municipal nº 72/1999 com as alterações da Lei Complementar nº 056/2010, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Gestante à servidora, MYLLA GABRIELLE SOARES DE ARAÚJO BEZERRA, Enfermeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional 11142, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/11/2024 a 12/05/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1698/2024-SEMARH, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 163/2022**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Genilson Gomes, CPF n.º 036.853.684-00, com endereço residencial na Rua Vereador Geraldo Monteiro, nº 60, Bela Vista, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2025, e se encerrando em 31 de março de 2025. VALOR MENSAL: R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 025/2022 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGA/RN n.º 2031/2022). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.049 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Renata Freire do Nascimento – CONTRATANTE, e Genilson Gomes – CONTRATADO.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
475/2022**

Processo/PMSGA/RN nº 6201/2022

Concorrência Pública nº 006/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.198.524/0001-08, Endereço: Rua Senhor do Bonfim, nº 2051, 59.296-045, Potengi, Natal/RN

DO OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 15.ª, para prorrogar a vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15 de dezembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão a conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.088 - CONSTRUÇÃO, REcupERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos; 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo n.º 475/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2024

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(Contratante)

TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Luiz de Oliveira Nunes

(Contratada)

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º  
119/2023**

Processo Administrativo n.º 10017/2022

Pregão Eletrônico Nº 042/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: Empresa: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73, Endereço: Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza-CE

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando inserção no disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação

Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 1049 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO; PROJ./ATIV.: 1091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LOGRADOUROS; ELEMENTO: 4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte: 17200000 - Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024  
 RITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 CONTRATANTE

## LEGISLATIVO

### CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Geraldo Veríssimo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso XIX, alínea "a" do Regimento Interno da Casa e no art. 11, §1º, da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Excelentíssimos Vereadores e Excelentíssimas Vereadoras para se fazerem presentes à Sessão Extraordinária a ser realizada nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, às 9 horas, em formato virtual, com a finalidade de deliberar sobre os seguintes itens:

1. Tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 779/2024, em regime de Urgência Urgentíssima, que altera a Lei Complementar nº 045/2007 (Código Tributário do Município) e dá outras providências;

2. Tramitação do Veto nº 04/2024 ao Projeto de Lei nº 776, de 27 de novembro de 2024, que cria e fixa a remuneração do cargo de Ouvidor e atribui nova remuneração aos cargos de Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto, Controlador Geral e Diretor Geral da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências;

3. Tramitação do Veto nº 05/2024 ao Projeto de Lei nº 777, de 4 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação e Auxílio-Saúde aos Vereadores que integram o Parlamento Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

São Gonçalo do Amarante/RN em 23 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
 Presidente

#### \*LEI N.º 2.275, DE 2 DE AGOSTO DE 2024 (PROMULGADA).

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS, DIRETORES DE AUTARQUIA, CONTROLADOR-GERAL, PROCURADOR-GERAL E DIRETOR DE FUNDAÇÃO MUNICIPAL, PARA O MANDATO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, XVI e 31, da Lei Orgânica do Município, art. 11, XXIV e 21 XVI, 166, § 2º da Resolução nº 003/2022, Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Estabelecem os subsídios mensais para os Agentes Políticos do município de São Gonçalo do Amarante/RN, para o mandato correspondente ao quadriênio compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e a em 31 de dezembro ao ano de 2028.

Parágrafo único. Os subsídios ora fixados serão adimplidos em parcela única, vedado acréscimos, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fica estabelecido em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal ao Vice-Prefeito Municipal, durante o lapso temporal em tela, será equivalente a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 4º Aos Secretários Municipais será devido mensalmente, subsídios no

valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e aos Secretários Municipais Adjuntos, restam fixados subsídios mensais de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 5º Aplica-se o mesmo subsídio mensal atribuído aos Secretários Municipais para os cargos de Diretor Presidente da Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); Diretor-Presidente da Fundação Dona Militana; Diretor-Geral do DEMUTRAN, Procurador-Geral e Controlador Geral.

Art. 6º Ficam assegurados aos Agentes Políticos os benefícios previstos no artigo 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal desde que rigorosamente sejam observados os limites legais.

Parágrafo único. Quando adiantamento de parcela de décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 7º Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários, Secretários Adjuntos, Diretor Presidente da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Diretor Presidente da Fundação Dona Militana, Diretor Geral do DEMUTRAN, Procurador Geral e Controlador Geral, receberão integralmente os seus subsídios, devendo o Poder Público Municipal, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 2 de agosto de 2024.  
 203º da Independência e 136º da República.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
 Presidente da Câmara Municipal

\* Republicada por incorreção.

#### LEI N.º 2.276, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 (PROMULGADA).

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI N.º 2.275, DE 2 DE AGOSTO DE 2024, QUE ESTABELECE OS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS, DIRETORES DE AUTARQUIA, CONTROLADOR GERAL, PROCURADOR GERAL E DIRETOR DE FUNDAÇÃO MUNICIPAL, PARA O MANDATO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, XVI e 31, da Lei Orgânica do Município, art. 11, XXIV e 21 XVI, 166, § 2º da Resolução nº 003/2022, Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 4º da Lei n.º 2.275, de 2 de agosto de 2024, o seguinte parágrafo único:

“Art. 4 Omissis

Parágrafo único. Aos Secretários Municipais e aos Secretários Municipais Adjuntos fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do Subsídio, sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridos.”

Art. 2º O caput do art. 5º da Lei n.º 2.275, de 2 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Aplica-se o mesmo subsídio mensal atribuído aos Secretários Municipais para os cargos de Diretor-Presidente da Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); Diretor-Presidente da Fundação Dona Militana; Diretor-Geral do Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN), Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPREV), Procurador-Geral e Controlador Geral.”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei n.º 2.275/2024 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.  
 203º da Independência e 136º da República.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
 Presidente da Câmara Municipal

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 251, de 23 de dezembro de 2024.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 22, inciso XVII, alínea "e", do Regimento Interno da Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO que, neste período, são comemoradas as festividades de fim de ano, a saber, o Natal e o Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos como pontos facultativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os dias 24 e 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
Presidente

## LICENÇA

### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

NAUTICOS RA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ: 57.181.212/0001-30, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Licença Prévia - LP para um empreendimento caracterizado como Condomínio Náuticos, situado Rodovia BR 101, S/N - Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR  
SÓCIO

# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)